



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PUBLICADO NO DIA 06/12/2017
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 127/2017
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
ASS.: Cássia M. L. Salgado
Chefe de Serviço
Mat. 0012
IPREVI - Viçosa/MG

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 139/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor, **JOSÉ BASÍLIO MARTINS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 1.769, inscrito no CPF sob o nº **281.██████████**, no cargo efetivo de **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão CPE: **T1-0II-0P**, a partir de **01 de dezembro de 2017**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

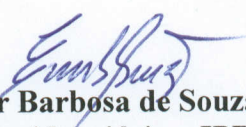
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **01 de dezembro de 2017**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 06 de dezembro de 2017.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031